ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
SEME-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.971.924/0001-06
Avenida José Honório de Sousa, 65 – Centro
CEP: 64620-000 – Dom Expedito Lopes – PI

8 – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA – Se o **CONTRATADO** não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) **Advertência** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;
b) **Multa** – No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
c) **Noutras Infrações**, em função da natureza, o Município aplicará as demais penalidades na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se por culpa do **CONTRATADO**, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposto uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

9 – DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA – Este contrato estará rescindido, automaticamente:

a) no final do prazo estipulado na **Cláusula Terceira**, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;
c) ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam sujeitos também, às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATADO** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATADO** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente o **CONTRATADO**, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente ou no valor da garantia, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

11 – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Picos – PI, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Dom Expedito Lopes-PI, 01 de junho de 2020.

EDSON CARLOS DE SOUSA LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

NILVAN FRANCISCO DA SILVA
SERVIÇOS GERAIS
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1: Maria Izaginete Alves **CPF:** 451.208.973-04

TESTEMUNHA 2: Jordani de Araujo Ferreira **CPF:** 060.779.693-62

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12
Rua São João, Nº 55 - Centro
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes - PI

COMUNICADO

COMUNICAMOS A TODOS QUE AS ABERTURAS DAS LICITAÇÕES A PARTIR DE AMANHÃ DIA **05 DE JUNHO DE 2020,** VAI ACONTECER NO PRÉDIO DA **UAPI (UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ)** Rua 13 de Maio centro de Dom Expedito Lopes-PI, DEVIDO A SALA DE LICITAÇÕES SER UM LUGAR FECHADO SEM VENTILAÇÃO, NÃO RECOMENDADO PELA **OMS(ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE)** DEVIDO A PANDEMIA DA COVID-19.

Dom Expedito Lopes-PI, 04 de junho de 2020.

Atenciosamente,

Carmem Barbosa de Moura – Presidente
Edson de Araújo Rodrigues – Membro
Joelma do Vale Moura Alves - Membro

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: **64590-000**
CNPJ: **01.612.575/0001-28**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 – PMC/PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, TÚNEL DE DESCONTAMINAÇÃO E SEUS COMPONENTES PARA O COMBATE AO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, de que trata este processo, objetivou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, TÚNEL DE DESCONTAMINAÇÃO E SEUS COMPONENTES PARA O COMBATE AO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitações deste Município, ratificada pela Assessoria Jurídica.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da CPL, com a contratação da empresa **CLEITON JARMES DA SILVA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 15.031.963/0001-20**, com o valor global de R$ 15.900,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS), conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

Caridade do Piauí-PI (PI), 03 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
Antoniel de Sousa Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 007/2020 – PMC/PI
Processo Administrativo nº 027/2020 – CPL/PI
Fundamentação Legal: Art. 4º, Lei nº 13.979/20, art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 08/2020.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, TÚNEL DE DESCONTAMINAÇÃO E SEUS COMPONENTES PARA O COMBATE AO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI - PI.
Contratada: CLEITON JARMES DA SILVA - ME.
CNPJ nº 15.031.963/0001-20.
Endereço: Rua JOAQUIM BENEDITO DA SILVA, nº 177, bairro CENTRO, cidade de PADRE MARCOS-PI, CEP: 64.680-000. Telefone de contato: 89 9 8112-5680.
Valor global: R$ 15.900,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS).
Recursos: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/FMS/outros, no Elemento de Despesa 449052 – Material Permanente - 34490.52.42 MOBILIARIO EM GERAL.
Data da Assinatura: 03 de JUNHO de 2020.
Validade: 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
Antoniel de Sousa Silva
Prefeito Municipal